

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41

NIRE 35300044266

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de maio de 2025, às 11 horas, realizada na sede social da S.A. "O Estado de S. Paulo" ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da participação da totalidade dos debenturistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Cláusula 9.1.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da S.A. "O Estado de S. Paulo"*", celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário") em 25 de março de 2024 ("Escritura de Emissão"), tendo em vista a presença da totalidade dos Debenturistas da Emissão.

PRESENÇA: Presentes **(i)** os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme a lista de presença constante no **Anexo I** à presente ata; **(ii)** os representantes do Agente Fiduciário, e **(iii)** os representantes da Companhia.

MESA: Os trabalhos foram presididos por Dayane Gomes Nunes Ferreira e secretariados pela Sra. Mariana Uemura Sampaio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a alteração e aditamento dos contratos celebrados com Partes Relacionadas, conforme relação apresentada pela Emissora aos Debenturistas ("Contratos com Partes Relacionadas"), sem que seja configurado evento de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 6.1(xxvi) da Escritura de Emissão;

(ii) a celebração do 1º (primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão a fim de alterar:

(a) a Cláusula 4.11.1 (*Remuneração*) da Escritura de Emissão com o objetivo de corrigir a

fórmula de cálculo da Remuneração das Debêntures para refletir o caderno de fórmulas atualizado da B3, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.11.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa Referencial - TR divulgada diariamente pelo BACEN (“TR”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano (“Remuneração”), calculados de forma exponencial cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento Extraordinário da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Período de Remuneração”). O cálculo da Remuneração das Debêntures será realizado conforme a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator TR - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração, devida ao final do Período de Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator TR = Produtório da TR durante o Período de Capitalização, conforme definido abaixo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorTR = \prod_{k=1}^n \left[\left(1 + \frac{TR_k}{100} \right)^{\frac{dup_k}{dut_k}} \right]$$

n_k = Número total de TRs consideradas no Período de Capitalização, conforme aplicável, e a próxima data de pagamento da Remuneração.

TR_k = TR das datas base divulgadas pelo BACEN para o Período de Capitalização.

dut_k = Número total de Dias Úteis para o período de vigência da TR_k utilizada, sendo dut um número inteiro.

dup_k = Número de Dias Úteis compreendidos entre a data da TR_k utilizada e a data do cálculo, limitado ao número de Dias Úteis total de vigência da TR_k , sendo dup um número inteiro.

Observações:

- *Data base é o dia da data de vencimento da Debênture em cada mês. Caso a Data de Início da Rentabilidade não seja coincidente com a correspondente data base, a atualização será efetuada até a 1ª (primeira) data base ocorrida após a emissão, com base no critério pro-rata Dia Útil, com utilização da TR relativa à data de emissão (Circular N° 2.456 de 28/07/1994 – art. 2º).*
- *Cada fator resultante da expressão $\left(1 + \frac{TR_k}{100}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. A cada novo fator incluído no produtório, este gera um fator intermediário que será considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.*
- *A TR deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.*
- *Período de Capitalização significa o período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a próxima data base, exclusive para o primeiro Período de Capitalização e o período entre a data base imediatamente anterior, inclusive, até a data base imediatamente posterior, exclusive, para os próximos Períodos de Capitalização."*

e

(b) a Cláusula 6.1(xxvi) da Escritura de Emissão com o objetivo de ajustar as exceções da hipótese de vencimento antecipado relativa à celebração, alteração e rescisão de Contratos com Partes Relacionadas; que passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. [...]

(xxvi) celebração, alteração e rescisão, pela Emissora, de qualquer contrato ou acordo ou operação, de qualquer natureza, com Parte Relacionada ("Contratos com Partes Relacionadas"), exceto **(a)** Contratos com Partes Relacionadas **(1)** celebrados pela Emissora e as Pessoas enquadradas exclusivamente no item (b) da definição de Partes Relacionadas relativos a sua contratação como diretor, membro do conselho de administração ou funcionário, desde que no curso normal dos negócios, e **(2)** celebrados pela Emissora e pela Parte Relacionada em conjunto com terceiros, desde que a Emissora esteja arcando com suas próprias responsabilidades, sem prejuízo de ser acordada a responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes por exigência do terceiro para a prestação de serviços, sendo certo que não estarão abrangidos na exceção prevista no item (a) acima contratos de empréstimo, aval, fiança, financiamento, mútuo, aluguel, arrendamento ou aquisição de bens entre a Emissora de um lado e de outro qualquer Parte Relacionada, **(b)** Contratos com Partes Relacionadas celebrados pela Emissora com Controlada cujo capital é integralmente detido, direta ou indiretamente, pela Emissora e **(c)** a celebração (excetuada alteração e rescisão) do Contrato de Locação Não

Residencial a ser celebrado pela Emissora com a OESP Empreendimentos e Participações S.A., conforme minuta apresentada ao Agente Fiduciário na Data de Emissão;

[...]"

(iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações, incluindo, mas não se limitando à celebração do 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão, bem como a realização de outros ajustes formais ou procedimentais que se mostrem pertinentes.

DELIBERAÇÕES: instalada validamente a presente Assembleia Geral de Debenturistas, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i)** Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram** a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a alteração e aditamento dos Contratos com Partes Relacionadas, sem que seja configurado evento de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 6.1(xxvi) da Escritura de Emissão.
- (ii)** Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram** a celebração do 1º (primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão a fim de alterar **(ii.1)** a Cláusula 4.11.1 (*Remuneração*) da Escritura de Emissão com o objetivo de corrigir a fórmula de cálculo da Remuneração das Debêntures para refletir o caderno de fórmulas atualizado da B3 e **(ii.2)** a Cláusula 6.1(xxvi) da Escritura de Emissão com o objetivo de ajustar as exceções da hipótese de vencimento antecipado relativa à celebração, alteração e rescisão de Contratos com Partes Relacionadas. Os Debenturistas declaram e reconhecem que o 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão vigorará com a redação constante do **Anexo II** à presente ata; e
- (iii)** Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram** a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações, incluindo, mas não se limitando à celebração do 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão, bem como a realização de outros ajustes formais ou procedimentais que se mostrem pertinentes.

Exceto pelo disposto na presente ata, as deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo ninguém feito o uso da palavra, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada a presente ata, que, depois de lida, achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 13 de maio de 2025

Mesa:

Decoded by
Dayane Gomes Nunes Ferreira
Assinado por DAYANE GOMES NUNES FERREIRA
CPF: 4516786818
Hora do Assinatura: 13/05/2025 | 07:33:44 PDT
ID: ICP-Brasil OU: AC OAB
C: BR
Email: AC OAB G3
ICP
74878E9E3E81C5

Dayane Gomes Nunes Ferreira

Presidente

Decoded by
Mariana Uemura Sampaio
Assinado por MARIANA UEMURA SAMPAIO
CPF: 1516478780
Hora do Assinatura: 13/05/2025 | 08:14:02 PDT
ID: ICP-Brasil OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Email: AC VALD RFB v5
ICP
BC054DCAA3ED4B

Mariana Uemura Sampaio

Secretária